

Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO



Sanção Publica-se
Prefeitura Municipal de Jupi,
em 25 de Fevereiro de 1963.
Pedro Paulo Filho.
Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir o curral de animais do local onde se encontra atualmente para outra área na zona suburbana desta cidade.
- Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comprar a área da terra para o fim expresso no Art.1º desta Lei.
- Art. 3º - ~~Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário de R\$ 80.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.~~ *Facilita a abertura de crédito orçamentário de R\$ 80.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.*
- Art. 4º - esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 20 de Fevereiro de 1963.

Rolden Bordin Sobral

PRESIDENTE

Eliel Peixoto de Melo

1º SECRETÁRIO

Luciano Melo de Costa

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.ir-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230418104846.pdf>
 assinado por: idUser 833